

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 2.959/2025

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), PARA ELABORAÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LIP INDIVIDUAL (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE).

Objetivo: Chamamento para encaminhamento de propostas comerciais adicionais.

Fundamento: Art. 75, II, §3º, da Lei nº. 14.133/2021

Data limite para encaminhamento da proposta: Até as 23h59min do dia 06/01/2026

Forma de envio: A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio digital, no "Protocolo Geral" constante no site oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, por meio do seguinte link: <https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

Fonte de recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: www.igarapava.sp.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou, ainda, solicitado por meio do e-mail igarapava.lic3@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp (16) 3173-8213.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Igarapava/SP, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 2.959/2025

PREÂMBULO

O município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Igarapava realizará procedimento administrativo, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), PARA ELABORAÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LIP INDIVIDUAL (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE)**, em atendimento ao Departamento de Recursos Humanos, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.723/2023, na Lei nº 14.133/2021, e Lei Orgânica do Município, sendo, ainda subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Objetivo: Chamamento para encaminhamento de propostas comerciais adicionais.

Fundamento: Art. 75, II, §3º, da Lei nº. 14.133/2021

Data limite para encaminhamento da proposta: Até às 23h59min do dia 06/01/2026.

Forma de envio: A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio digital, no “Protocolo Geral” constante no site oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, por meio do seguinte link: <https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

Fonte de Recursos: Próprio

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), PARA ELABORAÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LIP INDIVIDUAL (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE)**, conforme disposições contidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. As especificações do serviço a ser contratado estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O valor unitário constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela aquisição dos serviços objeto da dispensa de licitação, inclusive para o perfeito e completo cumprimento das obrigações constantes em contrato.

1.3. O futuro contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, o qual poderá ser prorrogado, se comprovada, a permissão legal e a vantajosidade econômica.

1.4. O serviço deverá ser executado a partir da data de assinatura do contrato, a partir da qual a contratada deverá prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o micro-empresendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

2.3.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

2.3.2. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro proponente.

2.3.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.3.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.3.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.3.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

2.3.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

2.3.8. Tratando-se de consórcio, o proponente vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

2.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.4.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.4.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4. O objeto da licitação, referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.7. À critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os proponentes encaminharão, **exclusivamente por meio eletrônico (protocolo “1-Doc”)**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta ocorrerá exclusivamente por meio digital, no “Protocolo Geral” constante no site oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, por meio do seguinte link: <https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

3.3. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- g) Cargo do representante;
- h) E-mail institucional;
- i) E-mail pessoal;
- j) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- k) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- l) Declaração de disponibilidade do proponente, que, se vencedor, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

3.4. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a proponente.

3.5. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

3.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3.8. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação final.

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. Encerrada a etapa de encaminhamento das propostas, o(a) Agente de Contratação, acompanhado(a) da Equipe de Apoio, analisará aquela que apresentou o menor preço quanto à adequação ao objeto requisitado.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

4.3. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4. O(A) Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao proponente que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

4.5. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (<https://portal.datransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>);

5.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

5.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.2. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;
- 5.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.8.4. Será exigida garantia adicional do proponente vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o proponente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o proponente vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes.
- 5.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do proponente será recusada.

5.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação dos proponentes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar os serviços objeto desta licitação.

6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o proponente desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

6.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

6.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

6.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

6.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

6.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Apresentação de **um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica**, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha prestado o(s) serviço(s) do(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

6.5.1.1. Os atestados deverão conter:

6.5.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

6.5.1.1.2. Local e data de emissão;

6.5.1.1.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.5.1.1.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

6.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5.1.4. O(s) atestado(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pelo(a) Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

6.5.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, os seguintes profissionais: Médico(a) do Trabalho com RQE e Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho.

6.5.2.1. A comprovação do vínculo permanente do profissional, no caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita por meio da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP;

6.5.2.2. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1. O proponente deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do proponente de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) Declaração formal do proponente afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) Declaração formal de que o proponente não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração formal do proponente afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) Declaração formal de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

6.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 6.6.1 estão disponíveis a todos os proponentes no endereço eletrônico: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>.

6.7.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.7.4.1. Na hipótese de o proponente vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País, e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online*.

6.7.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao proponente vencedor.

6.7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

6.7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

6.7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.11. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá por meio da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

020302 04 122 0076 2285 0000 Manutenção Administração Pessoal

145 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

Fonte de Recursos: Próprio

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo departamento financeiro em até 30 (trinta) dias após a emissão da(s) fatura(s) e da(s) competente(s) nota(s) fiscal(s) pela contratada.

8.2. O adimplemento da obrigação ocorrerá após o atesto, pelo servidor responsável, do cumprimento da avença e, após a conferência dos valores e quantidades correspondentes à quinzena de pagamento, deverá apor assinatura na nota fiscal emitida.

8.3. O valor acordado em instrumento contratual permanecerá o mesmo durante todo o período de vigência – 12 (doze) meses –, não havendo possibilidade de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 9.2. A adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora e a ratificação/homologação não implicarão direito à contratação.
- 9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.4. O Prefeito Municipal poderá revogar o presente processo de dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o encaminhamento de propostas, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.6. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos.
- 9.7. Quaisquer alterações, quais sejam reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o Edital.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, acompanhado(a) da Equipe de Apoio.
- 9.9. Fazem parte integrante deste Edital:
- 9.9.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 9.9.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
 - 9.9.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.
 - 9.9.4. Anexo IV – Mapa de Riscos
 - 9.9.5. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.9.6. Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato
- 9.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da comarca de Igarapava – SP.

Igarapava / SP, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

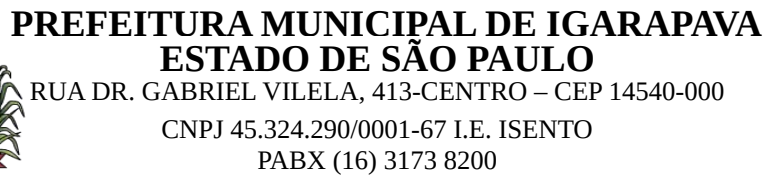
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 2.959/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





4	Elaboração de Laudos Individuais de Insalubridade e Periculosidade (LIP).	Serviço	1050
5	Elaboração do Relatório Analítico Anual do PCMSO.	Serviço	1

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração.

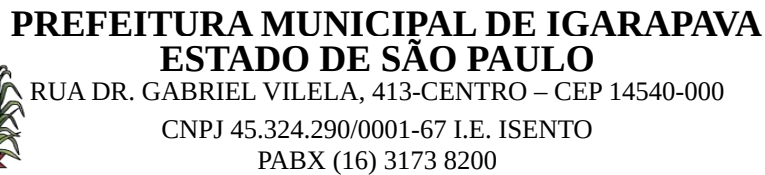
2.3. Formalização: A presente contratação será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato, observadas as cláusulas deste Termo de Referência e da legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

2.4. Natureza do Serviço: Os serviços objeto desta contratação são classificados como **serviços técnicos especializados comuns de engenharia de segurança e medicina do trabalho**, nos termos do Art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e da legislação pertinente (Normas Regulamentadoras)

III - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com fulcro no **Art. 75, inciso II** (dispensa de licitação em razão do valor);
- b) Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo o limite para o Art. 75, II, em R\$ 62.725,59
- c) Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022;
- d) Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e) Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;





A contratação de empresa especializada é, portanto, a solução mais célere, eficiente e segura. A escolha pela **Dispensa de Licitação** é a via administrativa adequada para a urgência da demanda, visto que o valor total estimado (R\$ 20.015,17) é inferior ao limite legal atualizado para outros serviços, conforme o **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

A solução consiste na prestação de serviços técnicos especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, compreendendo o diagnóstico, a elaboração, a implementação e o acompanhamento dos programas e laudos de SST, abrangendo todo o ciclo necessário para a regularização e manutenção da conformidade legal do Município.

a) Realização de visitas técnicas a todos os 52 locais de trabalho para levantamento de campo, identificação de perigos e avaliação dos riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes);

b) Elaboração do Inventário de Riscos Ocupacionais, detalhando por ambiente, cargo e função os riscos identificados, suas fontes, possíveis lesões ou agravos à saúde, e as medidas de controle existentes:

c) Inclusão da avaliação de riscos psicossociais, em antecipação à obrigatoriedade estabelecida pela NR-01, analisando fatores como carga de trabalho, pressões organizacionais e ambiente relacional;

d) Elaboração do Plano de Ação, com cronograma e definição de responsabilidades para a implementação das medidas de prevenção e controle propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 8200

5.2. Elaboração e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - NR-07:

a) Elaboração do PCMSO em total consonância com os riscos apontados no PGR, definindo os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de risco e demissionais) e os exames complementares necessários para cada função;

b) Emissão do Relatório Analítico Anual, ao final da vigência contratual, compilando e analisando os dados de saúde dos servidores para avaliação da eficácia do programa.

5.3. Elaboração de Laudos Técnicos:

a) **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT):** Elaboração do laudo conforme a legislação previdenciária (Lei nº 8.213/91 e Instruções Normativas do INSS), com o objetivo de caracterizar a exposição a agentes nocivos para fins de aposentadoria especial e subsidiar o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o envio do evento S-2240 ao eSocial.

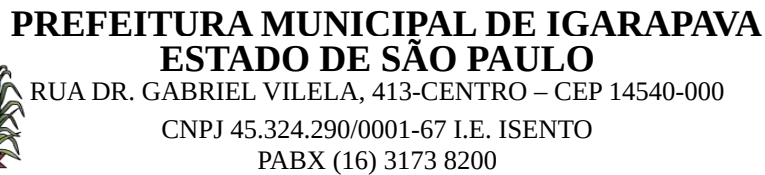
b) **Laudos Individuais de Insalubridade e Periculosidade (LIP):** Elaboração de laudos nominais para cada servidor, conforme a demanda da Administração, analisando as atividades e ambientes de trabalho à luz das NR-15 e NR-16. Os laudos deverão ser conclusivos quanto ao enquadramento ou não da atividade como insalubre ou perigosa, servindo de base técnica para a concessão dos respectivos adicionais.

5.4. Avaliações Ambientais Quantitativas:

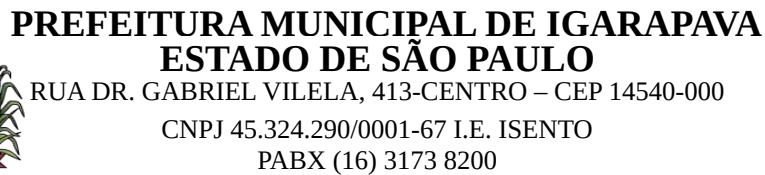
Realização de todas as medições quantitativas necessárias para fundamentar tecnicamente os laudos e programas, utilizando equipamentos devidamente calibrados. As avaliações devem incluir, no mínimo, ruído, calor, vibração, agentes químicos e iluminação, conforme os riscos identificados em cada ambiente.

5.5. Entrega dos Documentos:

Todos os programas e laudos deverão ser entregues em 02 (duas) vias físicas, impressas e encadernadas, e em formato digital (.pdf), gravados em mídia eletrônica (pendrive ou HD externo), devidamente assinados pelos profissionais legalmente habilitados e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.







- ## 7.2. Etapa 2 – Elaboração dos Programas e Laudos Globais (Até 90 dias):

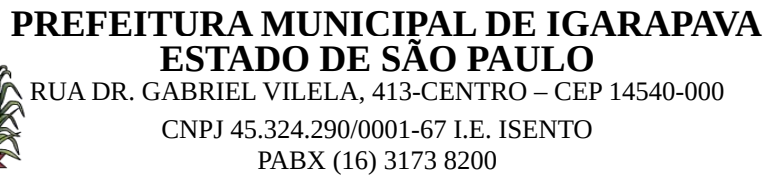
- ### 7.3. Etapa 3 – Entrega Final dos Documentos Globais (Até 120 dias):

- #### 7.4. Etapa 4 – Elaboração dos Laudos Individuais (Durante a vigência do contrato):

- #### 7.5. Etapa 5 – Relatório Anual (Até o final da vigência contratual):

- a) Elaboração e entrega do Relatório Analítico Anual do PCMSO.

7.6. Local e Horário de Prestação dos Serviços: Os serviços de levantamento de campo, avaliações ambientais e reuniões técnicas serão realizados nas dependências dos 52 locais de trabalho da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, **em dias úteis, durante o horário de expediente da repartição visitada**, a ser previamente agendado com o fiscal do contrato para não prejudicar o andamento dos serviços públicos. A elaboração dos documentos (programas, laudos) poderá ser realizada na sede da Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 8200

b) **Parcelas Intermediárias (Totalizando 50% do valor total):** Pagamentos mensais ou bimestrais, proporcionais à quantidade de Laudos Individuais de Insalubridade e Periculosidade (LIP) efetivamente elaborados, entregues e aceitos no período, até o limite de 1050 laudos.

c) **Última Parcela (10% do valor total):** Após a entrega e aceite definitivo do Relatório Analítico Anual do PCMSO.

9.2. O recebimento dos documentos se dará da seguinte forma:

a) **Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, para verificação da conformidade do material com as especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

b) **Recebimento Definitivo:** Realizado após a verificação da qualidade e do conteúdo técnico dos documentos e a correção de eventuais falhas apontadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório.

9.3. Após o recebimento definitivo e o ateste do fiscal, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado (R\$ 20.015,17) ser inferior ao limite legal atualizado. O critério de escolha da proposta mais vantajosa será o **Menor Preço Global** obtido por meio de pesquisa de mercado.

10.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, que contemplará, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 8200

a) Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a compatibilidade do ramo de atuação com o objeto da licitação.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Técnica:

c.1) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a prestação de serviços similares, abrangendo um contingente mínimo de 900 (novecentos) colaboradores. A exigência de quantitativo mínimo se justifica pela escala e complexidade do objeto, sendo proporcional ao número de servidores da Prefeitura, conforme Súmula TCU nº 263.

c.2) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, os seguintes profissionais: Médico(a) do Trabalho com RQE e Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho mediante apresentação de cópia da CTPS, ficha de registro, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

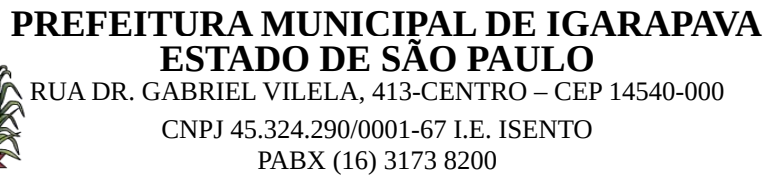
c.3) Declaração de que possui os equipamentos necessários para a quantificação dos agentes nocivos, acompanhada dos respectivos Certificados de Calibração válidos.

XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Igarapava (Contratante):

11.1. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, como lista de servidores, descrição de cargos/funções, plantas baixas (se disponíveis), documentos de SST anteriores, etc.

11.2. Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do contrato, que serão os interlocutores oficiais junto à Contratada.





12.4. Reter pagamentos em caso de descumprimento de obrigações pela Contratada, até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.5. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, nos limites permitidos pelo Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIII - ESTIMATIVAS DE VALORES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

13.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 20.015,17** (vinte mil, quinze reais e dezessete centavos). Este valor é compatível com a modalidade de **Dispensa de Licitação** por baixo valor, conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

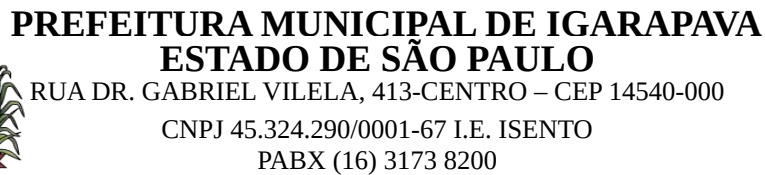
13.2. A estimativa foi obtida por meio de ampla pesquisa de mercado, que considerou propostas de empresas especializadas e valores de contratações públicas similares, em conformidade com a legislação vigente. A planilha de pesquisa de preços, os preços unitários referenciais e a memória de cálculo que compõem o valor estimado constam em anexo sigiloso do processo administrativo, conforme dispõe o art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021.

XIV - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Além das obrigações gerais previstas na Seção VI, na legislação aplicável e no futuro Contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:

14.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, a legislação trabalhista e previdenciária vigente, e as boas práticas de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.2. Alocar profissionais legalmente habilitados e com comprovada experiência para a execução de cada etapa do serviço (Médico do Trabalho com RQE, Engenheiro de Segurança do Trabalho), mantendo-os devidamente registrados em seus conselhos profissionais durante toda a vigência contratual.



14.14. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



- ## XVII - SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

- O uso de meios digitais para comunicação e envio de documentos preliminares, reduzindo o consumo de papel e impressões.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 8200

- O planejamento logístico eficiente dos deslocamentos da equipe técnica aos locais de trabalho da Prefeitura, visando otimizar rotas e reduzir a emissão de poluentes.
- O descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos gerados durante as avaliações de campo (ex: embalagens de materiais, pilhas de equipamentos).

17.2. Os serviços em si, por sua natureza de diagnóstico e planejamento (elaboração de programas e laudos), não geram impactos ambientais diretos significativos. Contudo, os resultados (PGR, PCMSO, LTCAT) contribuirão indiretamente para a sustentabilidade ao promoverem ambientes de trabalho mais seguros e saudáveis, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.

XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato a ser celebrado, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapava/SP, 30 de Outubro de 2025.

Documento elaborado por:

Isaac Cavalcante Ferreira
Auxiliar Administrativo (Fiscal)

De acordo e Ciência (Equipe de Planejamento):

Darc Aparecida Costa
Diretora do Departamento de Recursos Humanos (Gestora)

Elias Ricardo Rodrigues Rosa
Chefe de Setor de Saúde Ocupacional (Fiscal)



PROPOSTA COMERCIAL



Um novo tempo,
uma nova história!

Adm 2025/2028

Ergomedi - Medicina e Segurança do Trabalho
CNPJ: 04.357.368/0001-62
Email: ergomedisaudeocupacional@gmail.com
Rua Cel Francisco Martins. 770 - Centro
Igarapava/SP

Igarapava - SP, 15 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Igarapava

A/C: Sr Ricardo Elias

Ref.: Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho.

A ERGOMEDI Medicina e Segurança do Trabalho uma empresa que atua no mercado há mais de 20 anos no interior de São Paulo e no Triângulo Mineiro, na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com estrutura e qualificação adequada para atendê-los em todas as suas necessidades.

A missão da ERGOMEDI é tornar os ambientes de trabalho seguros e saudáveis, com profissionalismo e satisfazendo os clientes, orientando e apoiando-os na implantação e manutenção das Legislações Trabalhistas relativas à saúde e segurança do trabalho.

A ERGOMEDI é uma clínica completa e equipada, onde o colaborador realiza todos os exames complementares necessários com uma equipe de excelência e qualidade.

Estão contemplados nesta proposta de assessoria:

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

- ❖ Elaboração do documento base;
- ❖ Realização dos levantamentos de riscos;
- ❖ Orientação quanto ao cumprimento de seu cronograma anual.

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- ❖ Elaboração do documento base;
- ❖ Convocações para periódicos;
- ❖ Relatório anual - tem por objetivos a prevenção, rastreamento, diagnóstico e controle precoce de danos à saúde relacionados ao trabalho.

LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho sem medição.

- ❖ Levantamento Ambiental;
- ❖ ART – Anotação de Responsabilidade Técnica por conta da **CONTRATANTE**.

LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade

- ❖ Levantamento Ambiental;
- ❖ Visitas para identificação de riscos e avaliações qualitativas e quantitativas;

Observações:

Demais Laudos e programas de segurança como: PPR e PCA entre outros serão avaliados posteriormente caso haja necessidade.

Metodologia de execução: Para realização deste serviço iremos seguir as seguintes etapas:

- Levantamento de riscos: Será feita pela equipe Ergomedi o levantamento dos riscos por funções da contratante e a sua exposição.
- Medições: Realização de medições quantitativas nos ambientes de trabalho a fim de avaliar a exposição dos funcionários aos riscos.
- Diagnostico: Nesta etapa, após a coleta de todas as informações que a equipe Ergomedi precisa, será feita a análise dos dados e levantamento das informações.
- Documentação: Após a finalização do diagnostico da empresa, juntamente com as medições, será realizado a documentação juntamente com a equipe Técnica da Ergomedi.

INVESTIMENTO:

Nessa proposta, consta os valores dos exames a serem realizados pelos colaboradores na clínica **ERGOMEDI**, bem como também os valores unitários das medições e treinamentos.

Documentações/Medições: A tabela a seguir mostra os valores unitários por documento realizado pela Ergomedi, como PGR, PCMSO, LTCAT e LIP, sendo que nesses valores, estão inclusas as medições a serem realizadas para execução dos documentos.

Após breve levantamento, temos a seguir a quantidade de medições a serem realizadas.

CATEGORIA	AGENTE	MED. POR CARGO
FÍSICO	CALOR	1
	DOSIMETRIA DE RUÍDO	30
	VIBRAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS	10
	VIBRAÇÃO CORPO INTEIRO	10

Para a execução da documentação SST da Prefeitura Municipal de Igarapava, os valores foram levantados conforme a necessidade para melhor atender a contratante, sendo que nesses valores estão inclusos valores por medições, como também o valor de deslocamento para realização do mesmo.

A seguir tabela com os valores unitários para cada documentação.

Tendo assim, um valor total de investimento de **R\$ 17.400,00** reais.

DOCUMENTO	QTD	CUSTO
PCMSO	1	R\$ 2.500,00
PGR	1	R\$ 6.200,00
LTCAT	1	R\$ 6.200,00
LIP	920	R\$ 2.500,00

Saúde Ocupacional

Ressaltamos que nossa proposta foi elaborada levando em conta a legislação vigente, e agradecemos antecipadamente pela oportunidade a nós confiada, e estamos à disposição para maiores esclarecimentos e dúvidas.

Atenciosamente.

Proposta válida por 10 dias

NATHAN
CARRER
VIEIRA:4636255
6828

Assinado de forma
digital por NATHAN
CARRER
VIEIRA:46362556828
Dados: 2025.09.15
12:55:01 -03'00'

NATHAN CARRER VIEIRA

GESTOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ERGOMEDI
Saúde Ocupacional

Proposta Comercial de serviços SST

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Prezados,

Agradecemos a oportunidade de apresentar a Vitae Saúde Ocupacional e esperamos, em breve, contribuir com a saúde e segurança da sua empresa.

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00hrs às 17:00hrs, com serviços personalizados conforme as necessidades da empresa.

Serviços Oferecidos:

- Confecção dos seguintes documentos técnicos:

PGR - **Programa de Gerenciamento de Riscos** - *validade bienal*

R\$: 7.000,00

LTCAT - **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho** - *validade bienal*

R\$: 7.000,00

PCMSO - **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** - *validade anual*

R\$: 3.500,00

LIP - **Laudos Insalubridade e Periculosidade** (por funcionário) - *validade bienal*

R\$: 2.500,00

Investimento total: R\$ 20.000 ,00.

- Gestão de saúde e segurança do trabalho (SST) de maneira integrada ao e-Social através do sistema SOC, incluindo os serviços de envios dos eventos:

✓ S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT).

✓ S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador – ASO).

✓ S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos).

- Orientação e suporte em segurança e saúde;
- E toda assessoria necessária no dia a dia da empresa;

Mensalidade R\$ 10,00 por funcionário ativo.

Metodologia:

Durante o processo de avaliação dos riscos ambientais e elaboração dos documentos técnicos, será adotada uma metodologia fundamentada na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como nas diretrizes da Norma de Higiene Ocupacional nº 01 (NHO 01) da Fundacentro.



(16) 3172-3479 - (16) 99274-3223



contato@vitaemedicina.com.br



Rua Cel. Francisco Martins, 760, Centro, CEP: 14.540-000

Etapas do processo:

1. Levantamento de Riscos:
 - Identificar os riscos ocupacionais da empresa de acordo com função e ambiente de trabalho (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos etc.).
 - Analisar a exposição dos trabalhadores a esses riscos e os grupos de risco.
2. Medição e Avaliação:
 - Realização de medições objetivas (como intensidade de ruído, intensidade de vibração e temperatura) para avaliar a exposição dos trabalhadores.
 - Neste processo, consideramos necessária a realização de:
 - 30 medições de ruído;
 - 20 medições de vibração;
 - 01 medição de calor.
 - Análise das condições ambientais de trabalho, considerando as normas de segurança aplicáveis.
3. Análise e Diagnóstico:
 - Analisar os dados coletados para identificar quais riscos existem e a sua severidade.
 - Criar medidas para corrigir ou minimizar os riscos, propondo a melhoria das condições de trabalho ou a implementação de novos processos de segurança.
4. Elaboração de documentos:
 - Com base nas medições e na análise das condições de trabalho, elaborar documentação da empresa.

Observações:

Todos os equipamentos utilizados nas medições ambientais foram previamente calibrados no laboratório **CRIFFER LAB** conforme os critérios estabelecidos pelo INMETRO.

A calibração tem como objetivo assegurar a precisão, confiabilidade e rastreabilidade metrológica dos dados obtidos durante o estudo de campo, garantindo que os resultados estejam em conformidade com as exigências legais e normas técnicas aplicáveis, como a NR-15 e a NHO 01 da Fundacentro.

Os certificados de calibração dos equipamentos utilizados encontram-se dentro do prazo de validade e disponíveis para verificação, conforme determinações da legislação vigente.

Essa prática assegura a fidedignidade das medições ambientais realizadas e valida os resultados apresentados neste laudo/relatório.



(16) 3172-3479 - (16) 99274-3223



contato@vitaemedicina.com.br



Rua Cel. Francisco Martins, 760, Centro, CEP: 14.540-000

Marca/modelo dos equipamentos	Nº de série	Data da última calibração
Medidor de Vibração – VIBRATE – CRIFFER.	51001496	28/02/2025.
Calibrador de Nível Sonoro - CR-2 PLUS – CRIFFER.	37002360	28/02/2025.
Audiodosímetro - Sonus-2 Plus - CRIFFER.	32009796	28/02/2025.
Audiodosímetro - Sonus-2 Plus - CRIFFER.	32009930	28/02/2025.
Audiodosímetro - Sonus-2 Plus - CRIFFER.	32009753	28/02/2025.
Audiodosímetro - Sonus-2 Plus - CRIFFER.	32009943	28/02/2025.
TERMÔMETRO DE GLOBO - CR-4 - CRIFFER.	23001137	28/02/2025.

Dados da empresa:

VITAE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ - 22.155.369/0001-06

Engenheiro de Segurança do Trabalho:

Beatriz Helena Gomes de Oliveira

Registro CAU Nº: A174421-6

Médico do trabalho:

DR. LUIZ FERNANDO VIEIRA

CRM/SP 170007

RQE 101168



(16) 3172-3479 - (16) 99274-3223



contato@vitaemedicina.com.br



Rua Cel. Francisco Martins, 760, Centro, CEP: 14.540-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
22.155.369/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/03/2015

NOME EMPRESARIAL
VITAE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CEL FRANCISCO MARTINS

NUMERO
760

COMPLEMENTO

CEP
14.540-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IGARAPAVA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VITAE MEDICINA OCUPACIONAL@GMAIL.COM

TELEFONE
(16) 3172-5639

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



(16) 3172-3479 - (16) 99274-3223



contato@vitaemedicina.com.br



Rua Cel. Francisco Martins, 760, Centro, CEP: 14.540-000



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000001052822



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 02/09/2025 - 01/03/2026

CERTIFICAMOS que o Profissional BEATRIZ HELENA GOMES DE OLIVEIRA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: BEATRIZ HELENA GOMES DE OLIVEIRA **CPF:** 401.943.438-71
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)
Registro CAU: A174421-6
Data de obtenção de Títulos: 01/03/2018
Data de Registro nacional profissional: 15/04/2019
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

Pais de Diplomação: Brasil

- Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Pais de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1052822/2025

Expedida em 02/09/2025, IGARAPAVA/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: 20DW8Z

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 20DW8Z
Impressão em: 02/09/2025 às 15:26:37 por: BEATRIZ HELENA GOMES DE OLIVEIRA, ip: 138.117.189.247



(16) 3172-3479 - (16) 99274-3223



contato@vitaamedicina.com.br



Rua Cel. Francisco Martins, 760, Centro, CEP: 14.540-000





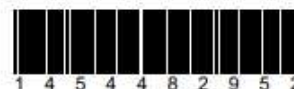
CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os assentamentos do cadastro de pessoas jurídicas deste Conselho, deles verificou constar que a empresa **LUIZ FERNANDO VIEIRA LTDA (LFV CONSULTORIO MEDICO)**, CNPJ/MF nº **22.155.369/0001-06**, localizado na **AV MACIEL 796 SL 07 -- IGARAPAVA/SP** acha-se registrado sob o nº. **1012641** desde **11/02/2023**, tendo como Diretor(a) Técnico(a) o(a) **DR(A). LUIZ FERNANDO VIEIRA - CRM/SP nº 170007. ERA**, o que se continha em ditos assentamentos, os quais vão aqui, bem e fielmente transcritos, e aos quais se reporta e da fé.

(A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/02/2026).



Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 28/07/2025 às 12:16:30
A autenticidade deste Certidão poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>



(16) 3172-3479 - (16) 99274-3223



contato@vitaamedicina.com.br



Rua Cel. Francisco Martins, 760, Centro, CEP: 14.540-000



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
1012641

CNPJ nº
22.155.369/0001-06

Inscrição
11/02/2023

Validade
28/02/2026

Razão Social
LUIZ FERNANDO VIEIRA LTDA

Nome Fantasia
LUIZ FERNANDO VIEIRA LTDA

Endereço
AV MACIEL 796 SL 07 -

Município/UF
IGARAPAVA

CEP
14540000

Responsável Técnico
LUIZ FERNANDO VIEIRA - CRM nº 170007

Classificação
PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 28/02/2026**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 28/07/2025 às 12:17:31
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaCertificado>



(16) 3172-3479 - (16) 99274-3223



contato@vitaamedicina.com.br



Rua Cel. Francisco Martins, 760, Centro, CEP: 14.540-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025

Torna-se público que a Município de Paula Cândido, por meio do(a) setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 30/09/2025

LOCAL: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:15 às 14:15

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de empresa especializada para elaboração e execução dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como a emissão dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme método de disputa estabelecido, cujo os itens a serem contratados estão previstos no item 19 do Termo de Referência, Anexo II deste aviso de contratação direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, caso aplicável, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde o objeto social seja compatível com o objeto a ser contratado e que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da



empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:15h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e/ou conjunto de itens, conforme adotado no preâmbulo deste instrumento e no item 19 do T.R.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do



menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Havendo necessidade de envio da proposta ajustada e/ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de desclassificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. Se houver omissão do prazo ou prazo declarado divergente, o prazo que prevalece será sempre o previsto no item anterior.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles



fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Os documentos que constar no SICAF, servirão de meio de prova para habilitação.

6.1.2. As empresas que enviarem previamente os documentos de habilitação, serão habilitadas por eles.

6.1.3. Havendo necessidade de envio da documentação de habilitação ou documento complementar em caráter de diligência, terá o arrematante o **prazo de 20 (vinte minutos)**, a contar da solicitação pelo Agente de Contratação, para anexar no sistema, sob pena de inabilitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual



seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

7.2.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa*



adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto no Termo de Referência, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. *As sanções por atos praticados no decorrer da contratação e execução contratual estão previstas no Termo de Referência, no anexo II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.*

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o



comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO II A – Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.5. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

9.13.6. ANEXO V – Modelo de Declaração padrão

Paula Cândido, 19 de setembro de 2025.

Everaldo Roberto de Conceição
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 CARTÃO CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 2.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Por se tratar de objeto que envolva a necessidade de conhecimento amplo e experiência na para sua execução, é necessário a apresentação de no mínimo;

4.1.1 Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou conselhos equivalentes.

4.1.2 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

4.1.3 Documentação que comprove o vínculo empregatício, contratual ou prova de contratação futura da empresa com os profissionais legalmente habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) que serão os responsáveis técnicos pela execução de cada um dos serviços, acompanhada dos respectivos registros de regularidade junto aos seus conselhos de classe (CREA/CRM) ou conselho equivalente.

4.1.3.1 Todos os documentos estarão sujeitos a verificação de autenticidade, e em caso de comprovação de fraude, a empresa será acionada administrativamente e penalmente.

5 DAS DECLARAÇÕES

5.1 Assinalar “**sim**” as declarações eletrônicas obrigatória via sistema.

5.2 Anexar junto aos documentos de habilitação, o rol de declarações previsto no ANEXO V do aviso de contratação direta.

6 DA PROPOSTA AJUSTADA

6.1 Anexar no sistema a carta proposta ajustada, conforme anexo IV desde edital.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração e execução dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como a emissão dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação em epígrafe é motivada pela necessidade imperiosa de dar cumprimento às obrigações legais e normativas de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), as quais são impostas a esta Administração na sua condição de empregadora. A ausência, desatualização ou inadequação dos programas e laudos mandatórios (PGR, PCMSO, LTCAT e LTIP) coloca a entidade em estado de non-compliance, gerando um passivo jurídico e financeiro de grande vulto, além de expor os servidores a riscos ocupacionais não gerenciados.

2.1.2. O interesse público primário reside na preservação da saúde, da segurança e da integridade física dos agentes públicos, em estrita observância aos preceitos constitucionais de valorização do trabalho. Secundariamente, busca-se a segurança jurídica dos atos da gestão, mitigando o risco de sanções administrativas e ações judiciais.

2.1.3. A justificativa detalhada, a análise de mercado, a estimativa de custos e a declaração de viabilidade encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta este termo.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.2.1. A NLLC prevê em seu Art. 75, a possibilidade em contratar obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e bens e serviços comuns cujo teto da estimativa da contratação não exceda o montante limite previsto incisos I e II respectivamente.

2.2.2. Levando em consideração que o valor estimado da contratação é inferior ao limite constitucional, a adoção de dispensa eletrônica se mostra o instrumento adequado ao objeto.

2.2.3. A contratação direta se fundamenta no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite para dispensa de licitação para serviços. A medida visa dar a celeridade necessária para a posse dos novos diretores, o que seria inviabilizado pelo rito de um processo licitatório convencional.

3. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS / SERVIÇOS COMUNS.

3.1. Considerando as características dos bens/serviços a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Os serviços objeto desta contratação são classificados como **serviços técnicos especializados**



comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO.

4.1. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo informações como valores e marcas e modelo no caso de produtos. Na proposta deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.

4.2. Na prosta deverão estar incluídos a carga tributária, o transporte e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da licitante/proponente, sem qualquer ônus adicional a administração.

4.3. A contratada deverá observar o especificado no objeto deste termo de referência, de acordo com as solicitações da secretaria solicitante, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

4.4. Deverá emitir as notas fiscais/fatura tendo em vista os bens entregues ou serviços realizados, anteriormente à emissão da nota;

4.5. Após o faturamento, a empresa contratada ficará obrigada a entregar a notas fiscais no setor de compras do município, endereço constante no preâmbulo deste, acompanhadas das respectivas requisições de atendimento.

4.5.1. Em caso de descumprimento do item anterior, as faturas NÃO SERÃO RECEBIDAS pelo setor, cabendo a contratada regularizar a situação no prazo de 5 (dias).

4.5.2. Após a aprovação final das notas fiscais, será emitido a Autorização de Pagamento final em favor ao fornecedor, oportunidade que a administração reconhecerá a efetivação da despesa e a encaminhará para devido processamento.

4.6. Deverá substituir, às suas expensas, os bens ou serviços não aprovados pelo contratante, quando considerados fora dos padrões exigidos;

4.7. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.8. Deverá responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

4.9. Deverá responsabilizar-se por danos causados a si, ao contratante e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;

4.10. Deverá assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

4.11. A aquisição e execução, ressalvado disposto em contrário, será feita toda de uma só vez, tão logo que assinado o contrato de prestação de serviços, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida pelo Setor de Compras;

5. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO.

5.1. São servidores responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, desde a emissão da Ordem de Início dos Serviços, até a entrega e ateste do recebimento ou eventual contestação e saneamento de qualquer situação ou produto fora das normas, ou quem a estes eventualmente designarem;

5.1.1. Considera-se servidores fiscais pela execução, aqueles que possuem autonomia para emissão da Ordem de fornecimento e liquidação da eventual despesa, sendo eles os responsáveis pela Secretaria Solicitante e/ou as demais secretarias que sejam destinatárias dos bens ou serviços.



5.1.2. Os servidores designados são aqueles previstos em seção específica do DFD.

6. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e outros inerentes a aquisição pretendida.
- 6.2.** Zelar e garantir a boa qualidade dos bens/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;
- 6.4.** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município;
- 6.5.** Arcar, de forma exclusiva, com todos os ônus necessários a execução da entrega dos bens/serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 6.6.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos seus ou de quem em seu nome agir, decorrentes irresponsabilidade e ingerência.
- 6.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- 6.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.
- 6.9.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 6.10.** Dar/Apresentar garantia, pelo prazo legal, de todos os serviços fornecidos, podendo as garantidas ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.
- 6.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.12.** Assinar a Ata, contrato ou documento similar originário do processo de contratação.
- 6.13.** Cumprir todas as obrigações inerentes ao objeto, bem como o T.R e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.14.** Indicar preposto para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- 7.1.** Receber, conferir e aprovar a entrega dos bens e/ou serviços pela contratada;
- 7.2.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos bens entregues e/ou serviços por ela fornecidos.
- 7.3.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.4.** Notificar a Detentora/Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.5. DO RECEBIMENTO

8.5.1. O recebimento dos serviços se dará em duas etapas:

a) **Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal do contrato logo após a entrega do objeto.

b) **Recebimento Definitivo:** Realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, que atestará a adequação final do objeto

c) **Para fins de recebimento, a empresa contratada fornecerá o** Relatório por etapa de Execução e conclusão do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato. O ateste do fiscal comprovará que os serviços do período foram prestados em conformidade com este Termo de Referência.

8.6. O pagamento será realizado de acordo com a natureza de cada item:

a) **Item 3 (PCMSO):** O pagamento será realizado mensalmente, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual do serviço.

b) **Itens 1 (LTCAT), 2 (LTIP) e 4 (PGR):** O pagamento será efetuado por entrega, correspondente ao valor total do item, após a conclusão e o recebimento definitivo do respectivo documento.



8.7. Procedimentos em Caso de Rejeição ou Não Conformidade

- 8.7.1.** Caso sejam identificadas não conformidades, inconsistências, vícios ou defeitos em qualquer das fases de recebimento, o objeto será formalmente rejeitado.
- 8.7.2.** A CONTRATADA será notificada por escrito, com um relatório detalhado das não conformidades apontadas, para que proceda às correções e reapresente o serviço ou produto no prazo a ser estabelecido pelo Fiscal, que não será superior a 15 (quinze) dias úteis.
- 8.7.3.** A correção dos vícios e defeitos ocorrerá integralmente às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis pelo atraso ou falha na execução.

9. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO.

- 9.1.** Os valores poderão sofrer alterações, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea d) da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.1.** Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.
- 9.1.2.** Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.
- 9.1.3.** Havendo prorrogação e em período não inferior a 12 (doze) meses, do referido contrato, a contratada fará jus ao reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no T.R e Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 10.1.1.** advertência;
- 10.1.2.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 10.1.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente extinção do contrato, quando for o caso;
- 10.1.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - 10.1.4.1.** inobservância do nível de qualidade da prestação dos serviços;
 - 10.1.4.2.** transferência total ou parcial das obrigações a terceiros;
 - 10.1.4.3.** subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
 - 10.1.4.4.** descumprimento de obrigações ou ingerência nas fiscalizações de obras.
- 10.1.5.** Todas as penalidades são aplicadas mediante a autuação do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização).
- 10.1.6.** Todos os registros referentes a penalidades serão registrados no SICAF e no CEIS.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo possível sua prorrogação, nos termos do Art. 107 da NLL 14.133/2021.

12. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS AO OBJETO.

12.1. Apresentar documentos previstos nos Art. 66 e 68 Lei nº 14.133/2021.

12.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.3. Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou conselhos equivalentes.

12.4. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

12.5. Documentação que comprove o vínculo empregatício, contratual ou prova de contratação futura da empresa com os profissionais legalmente habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) que serão os responsáveis técnicos pela execução de cada um dos serviços, acompanhada dos respectivos registros de regularidade junto aos seus conselhos de classe (CREA/CRM) ou conselho equivalente.

12.6. Assinalar “sim” nas declarações obrigatórias via sistema, com exceção do enquadramento a ME/EPP e Equiparadas, que deverá ser analisado caso a caso.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

15. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP.

15.1. Em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, o objeto desta contratação é destinado **exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme tratamento diferenciado disposto na referida lei.

16. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. Por se tratar de contratação direta e com valor de baixo vulto e complexidade, nos termos do Art. 8º, inciso primeiro da Instrução Normativa nº 040/2020 e Art. 14, inciso I INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº



58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, fica dispensada a indicação do ETP para referida contratação.

16.2. No caso em tela foi elaborado o ETP, o qual é instrumento vinculante ao presente T.R.

17. DO PARCELAMENTO OU DA NÃO SOLUÇÃO.

17.1. O item do presente aviso de contratação direta é único, não sendo viável seu parcelamento.

17.2. As justificativas estão pormenorizadas no E.T.P.

18. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE ou em local por ela indicado, devendo a empresa se responsabilizar o pessoal e material didático necessário.

18.2. O prazo para a execução se iniciará logo após assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, **cabendo a empresa iniciar os serviços em até 3 (Três) dias após emissão.**

18.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho: Elaboração do LTCAT com base na Instrução Normativa INSS/DC nº 78/2002 e suas atualizações, considerando os agentes químicos, físicos e biológicos presentes nos ambientes laborais, com realização de medições técnicas e análises quantitativas/qualitativas, por profissional legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança).	Serviço	1	R\$ 3.801,65	R\$ 3.801,65
2	Elaboração do LTIP Laudos de Insalubridade e Periculosidade: Desenvolvimento dos Laudos Técnicos Individuais de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), conforme previsto nas Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16, com avaliações técnicas das funções e condições ambientais de trabalho, e emissão de parecer técnico conclusivo.	Serviço	1	R\$ 2.962,25	R\$ 2.962,25
3	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Implantação do PCMSO conforme a NR-07, incluindo: Elaboração e planejamento do programa, Cronograma de exames médicos ocupacionais, Realização de exames clínicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), em conformidade com o cronograma e os critérios estabelecidos pela NR-07, Relatório anual, Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	Mês	12	R\$ 1.028,94	R\$ 12.347,28
4	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos: Desenvolvimento do PGR em conformidade com a NR-01 e NR-09, incluindo: Levantamento e identificação dos perigos, Avaliação de riscos, Documentos base e Plano de Ação, Definição de medidas preventivas e corretivas, Acompanhamento da execução do programa com atendimento no local com duas visitas mensalmente durante o período de vigência do contrato.	Serviço	1	R\$ 3.534,32	R\$ 3.534,32
Total Geral					R\$ 22.645,50
vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos					

19.1. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:



19.1.1. A prestação dos serviços deverá abranger todas as fases do processo seletivo, executadas com rigor técnico, transparência e estrita observância à legislação aplicável, conforme as seguintes condições e prazos especificados.

19.2. Fundamentação Legal

19.2.1. A presente contratação encontra seu fundamento no arcabouço jurídico e normativo pátrio, do qual se destacam os seguintes dispositivos:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente o Art. 7º, inciso XXII, que estabelece o direito dos trabalhadores à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

b) Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em seu Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho);

c) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que rege o presente procedimento de contratação ;

d) Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, com especial destaque para: i. **NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais**, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) ;

ii. **NR-07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, que determina a elaboração e implementação do programa com o objetivo de proteger e preservar a saúde dos empregados em relação aos riscos ocupacionais ;

iii. **NR-15 - Atividades e Operações Insalubres**, que define os critérios técnicos para a caracterização da insalubridade no ambiente de trabalho ;

iv. **NR-16 - Atividades e Operações Perigosas**, que estabelece as atividades consideradas perigosas e os requisitos para sua gestão ;

e) Legislação Previdenciária, em especial a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, o Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e a **Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022**, que disciplina a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

19.3. DA METODOLOGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.3.1. Diretrizes Gerais de Execução

19.3.2. A CONTRATADA deverá conduzir a prestação dos serviços de forma sistêmica e integrada, reconhecendo a interdependência técnica e legal entre os diferentes programas e laudos objeto do contrato. A execução deverá seguir um cronograma lógico, a ser apresentado pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e submetido à aprovação do Fiscal Técnico, que respeite as premissas de interconexão entre os documentos.

19.3.3. A elaboração dos documentos não deve ser tratada como a entrega de produtos isolados. Pelo contrário, a estrutura normativa vigente estabelece uma cadeia de dependências que deve ser rigorosamente observada. O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), por exemplo, constitui



o alicerce de todo o sistema de gestão de SST, sendo que seu Inventário de Riscos é o documento basilar que deve subsidiar diretamente a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme expressamente determina a NR-07. Da mesma forma, as avaliações quantitativas realizadas para a confecção do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) fornecem dados cruciais que devem ser consistentes com aqueles utilizados nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP). A inobservância dessa integração metodológica resulta em documentos tecnicamente frágeis, legalmente inconsistentes e que não cumprem sua finalidade de proteger a saúde do trabalhador e a segurança jurídica da CONTRATANTE.

19.4. Metodologias Específicas e Fases de Execução por Serviço

19.4.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - Conforme NR-01

19.4.2. A elaboração e o acompanhamento do PGR deverão seguir, no mínimo, as seguintes fases metodológicas:

a) **Fase 1 - Levantamento Preliminar e Mapeamento de Atividades:** Realização de visitas técnicas a todas as instalações e setores do município para o completo entendimento dos processos de trabalho. Esta fase deverá incluir o levantamento e a identificação de perigos, em estrita conformidade com os requisitos da NR-01, por meio de inspeções de campo, análise documental (manuais de equipamentos, fichas de produtos químicos, etc.) e entrevistas estruturadas com os trabalhadores e gestores de cada área.

b) **Fase 2 - Avaliação de Riscos Ocupacionais:** Análise e avaliação pormenorizada dos riscos associados a cada perigo identificado, utilizando metodologia técnica consagrada e reconhecida para determinar o nível de risco (probabilidade vs. severidade). A avaliação deverá obrigatoriamente abranger os agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como os fatores de riscos psicossociais, conforme as mais recentes atualizações da NR-01, que enfatizam a necessidade de sua identificação e controle.

c) **Fase 3 - Elaboração do Inventário de Riscos e Plano de Ação:** Consolidação de todas as informações levantadas e avaliadas no documento "Inventário de Riscos Ocupacionais". A partir deste, será elaborado o "Plano de Ação", que deverá conter, de forma clara e objetiva, o cronograma de implementação das medidas de prevenção e controle, com definição de metas, prioridades e responsáveis.

d) **Fase 4 - Acompanhamento Contínuo e Sistemático:** Realização de **duas (2) visitas técnicas mensais**, com duração mínima de 4 (quatro) horas cada, para o acompanhamento da implementação do Plano de Ação, verificação da eficácia das medidas adotadas, reavaliação dos riscos e atualização contínua do PGR, conforme exigido no objeto contratual. Cada visita deverá ser documentada em relatório circunstanciado, a ser submetido ao Fiscal Técnico do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

19.5. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - Conforme NR-07

19.5.1. A elaboração e execução do PCMSO deverão observar as seguintes fases:

a) **Fase 1 - Planejamento e Elaboração do Documento-Base:** Elaboração do documento-base do PCMSO, cujo conteúdo deverá ser **obrigatoriamente alinhado e harmonizado com os riscos identificados no Inventário de Riscos do PGR**, conforme diretriz explícita da NR-07. O documento deverá conter o planejamento anual de ações de saúde, o cronograma detalhado de exames médicos ocupacionais (clínicos e complementares) por função e grupo de risco, e os critérios para sua realização.

b) **Fase 2 - Execução dos Exames Ocupacionais:** Realização dos exames clínicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), bem como dos



exames complementares definidos no planejamento. A CONTRATADA deverá garantir uma rede credenciada de clínicas e laboratórios de fácil acesso aos servidores, com agendamento ágil e eficiente.

c) **Fase 3 - Gestão Documental e de Saúde:** Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para cada exame realizado e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do médico coordenador do programa. A CONTRATADA deverá manter o controle e a guarda dos prontuários médicos, em conformidade com as normas éticas e legais.

d) **Fase 4 - Elaboração do Relatório Analítico Anual:** Ao final do período de 12 meses, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar o Relatório Analítico do PCMSO, contendo a análise estatística e epidemiológica dos resultados dos exames e dos agravos à saúde identificados, conforme estabelecido no item 7.6.1 da NR-07.

19.6. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - Conforme NR-07

19.6.1. Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) - Conforme NR-15 e NR-16

19.6.2. A elaboração dos laudos deverá seguir as seguintes etapas:

a) **Fase 1 - Análise Documental e de Campo:** Análise aprofundada das atividades e operações desenvolvidas em cada função, com base nas descrições de cargos, ordens de serviço e em inspeções *in loco* para verificação das condições reais de trabalho.

b) **Fase 2 - Avaliações Ambientais Quantitativas e Qualitativas:** Realização de medições e avaliações ambientais para os agentes listados na NR-15 (como ruído, calor, vibrações, agentes químicos) e análise criteriosa das atividades de risco conforme os anexos da NR-16 (como exposição a eletricidade, inflamáveis, explosivos). A metodologia, os equipamentos utilizados (com os respectivos certificados de calibração) e as normas técnicas aplicadas deverão ser explicitamente descritos no corpo do laudo.

c) **Fase 3 - Emissão do Parecer Técnico Conclusivo:** Elaboração dos laudos técnicos, organizados por função, grupo homogêneo de exposição ou ambiente de trabalho, contendo parecer conclusivo, devidamente fundamentado e inequívoco, sobre a caracterização ou não de insalubridade e/ou periculosidade, indicando o agente de risco, o grau (mínimo, médio ou máximo) para insalubridade, e a base legal específica para cada enquadramento.

19.7. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) - Conforme Legislação Previdenciária.

19.7.1. A elaboração do LTCAT deverá atender às seguintes fases:

a) **Fase 1 - Levantamento Ambiental Previdenciário:** Identificação e análise criteriosa dos agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos) presentes nos ambientes de trabalho que possam ensejar a concessão de aposentadoria especial, conforme o Anexo IV do Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/99).

b) **Fase 2 - Medições e Análises Técnicas:** Realização de medições quantitativas e/ou análises qualitativas dos agentes identificados, por profissional legalmente habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho), utilizando metodologias e equipamentos em conformidade com as normas da Fundacentro e demais padrões técnicos aplicáveis.

c) **Fase 3 - Elaboração do Laudo Estruturado:** Confecção do documento LTCAT, cuja estrutura e conteúdo deverão seguir rigorosamente o disposto no Art. 276 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022. O



laudo deverá conter, entre outros elementos, a descrição dos ambientes, das atividades, dos agentes nocivos, da metodologia de avaliação, e a conclusão expressa sobre a exposição dos trabalhadores aos referidos agentes para fins de caracterização de tempo de serviço especial, servindo como documento-base para o correto preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

19.8. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) - Conforme Legislação Previdenciária.

19.8.1. Requisitos de Qualificação da Equipe Técnica

19.8.2. A CONTRATADA deverá alocar e manter, durante toda a execução do contrato, equipe técnica com qualificação compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, composta, minimamente, por:

a) **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável pela elaboração do PGR, LTIP e LTCAT.

b) **Médico do Trabalho**, com registro de especialista no Conselho Regional de Medicina (CRM), responsável pela coordenação e execução do PCMSO.

A comprovação da qualificação da equipe poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Fiscal do Contrato.

20. DO VALOR ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL.

20.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no aviso de contratação direta, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Na hipótese de o valor ser declarado sigiloso, a estimativa preliminar do valor da contratação será apresentada em processo administrativo relacionado a este e de acesso restrito até a conclusão da etapa de julgamento das propostas, objetivando que os licitantes apresentem propostas formuladas com base em seus custos efetivos e não guiados pelo orçamento elaborado pela Administração.

20.3. O sigilo se aplicado, possuirá validade até o término da fase de lances, oportunidade em que servirão de base para negociação.

21. DO TRATAMENTO REGIONALIZADO

21.1. Não se aplica ao objeto em tela.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0005

1.500.000

211

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em



desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

23.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

23.3. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

23.4. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

23.5. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa /MG.

24. DAS DECLARAÇÕES GERAIS

24.1. Declaramos que a contratação acima é viável e necessária ao cumprimento dos objetivos conforme já delineado.

24.2. Declaramos que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Paula Cândido, 19 de setembro de 2025.

Responsável pelo T.R:

Luana Matias Vieira
Secretaria Municipal de Adm. e Planej.
Secretaria Solicitante



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025

ANEXO II - A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como a emissão dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, conforme preceitua o Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visa a caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução, fundamentando a necessidade de contratação de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST). A elaboração deste documento segue as diretrizes estabelecidas no Art. 18, § 1º, do referido diploma legal, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1.1. Contextualização da Demanda e Interesse Público Envolvido

A Administração Pública, na sua condição de empregadora, submete-se a um conjunto de deveres e obrigações legais que visam a garantir um meio ambiente de trabalho hígido, seguro e equilibrado para seus servidores e empregados. O interesse público primário que move esta contratação é a preservação da saúde, da segurança e da integridade física dos agentes públicos que atuam nesta entidade, em estrita observância aos preceitos constitucionais de valorização do trabalho humano e da dignidade da pessoa humana.

Adicionalmente, emerge um interesse público secundário, de natureza administrativa e patrimonial, que consiste em assegurar a segurança jurídica e a regularidade dos atos da gestão. A conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho mitiga, de forma direta, o risco de ajuizamento de ações judiciais de natureza trabalhista e previdenciária, a imposição de multas e sanções por parte dos órgãos de fiscalização, como o Ministério do Trabalho e Emprego, e a eventual responsabilização civil do Estado por danos decorrentes de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.

1.2. Identificação do Problema a ser Resolvido: A Necessidade de Conformidade Legal e Proteção ao Servidor

O problema central a ser resolvido com a presente contratação é a potencial ou efetiva ausência, desatualização ou inadequação dos programas e laudos mandatórios de Saúde e Segurança do Trabalho. A inexistência desses instrumentos coloca esta Administração em estado de desconformidade com um vasto arcabouço jurídico-normativo, notadamente as Normas Regulamentadoras (NR) editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que possuem força de lei e são de observância obrigatória por todos os empregadores, inclusive os entes públicos que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Essa lacuna regulatória gera uma exposição contínua e inaceitável dos servidores a riscos ocupacionais não gerenciados, ao mesmo tempo que submete a entidade a passivos legais e financeiros de grande vulto. A contratação dos serviços de elaboração e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do



Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) representa a solução técnica e legalmente exigida para sanar essa non-compliance, estabelecendo um sistema de gestão de SST robusto e em conformidade com a legislação vigente.

1.3. Justificativa da Necessidade: Cumprimento de Obrigações Legais e Normativas em SST

A necessidade da contratação em tela não decorre de um juízo de conveniência ou oportunidade da Administração, mas sim de uma imposição legal cogente. Trata-se, portanto, de uma despesa de natureza vinculada, cuja realização é indispensável para o cumprimento das seguintes obrigações legais e normativas:

- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):** Exigido pela Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), o PGR é o documento central que estabelece as diretrizes para o gerenciamento de riscos ocupacionais. Sua finalidade é a identificação de perigos, a avaliação dos riscos e a implementação de medidas de controle para prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
- **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):** Determinado pela Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07), o PCMSO tem por objetivo proteger e preservar a saúde dos trabalhadores em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação do PGR. Estabelece a obrigatoriedade de realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais.
- **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):** Instituído pela Lei nº 8.213/91 (Art. 58) e regulamentado pelo Decreto nº 3.048/99, o LTCAT é um documento de natureza previdenciária, indispensável para comprovar a efetiva exposição do trabalhador a agentes nocivos, com o fito de subsidiar a concessão de aposentadoria especial.
- **Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP):** A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade são reguladas, respectivamente, pelas Normas Regulamentadoras nº 15 (NR-15) e nº 16 (NR-16). A elaboração de laudos técnicos conclusivos é condição *sine qua non* para a correta apuração e o pagamento dos respectivos adicionais salariais, evitando passivos trabalhistas e garantindo o direito dos servidores.

A omissão na elaboração e implementação desses instrumentos configura grave infração à legislação trabalhista e previdenciária, sujeitando a Administração às penalidades cabíveis e, mais grave, negligenciando seu dever fundamental de zelar pela saúde e segurança de seus colaboradores.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente seção detalha os requisitos técnicos, funcionais e de qualificação que a empresa contratada deverá atender, de modo a garantir que a solução contratada seja plenamente aderente às necessidades da Administração e às exigências normativas.

2.1. Requisitos Técnicos e Funcionais do Objeto Contratado

A contratada deverá prestar os serviços em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis.

2.1.1. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) (NR-01 e NR-09)



A empresa contratada deverá desenvolver e entregar o PGR, contemplando, no mínimo, os dois documentos basilares exigidos pela NR-01: o Inventário de Riscos Ocupacionais e o Plano de Ação. O serviço deverá incluir a realização de visitas técnicas a todas as instalações da contratante para o levantamento e identificação de perigos, abrangendo os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. As avaliações de risco deverão seguir as metodologias prescritas na NR-09, com a realização de análises quantitativas e/ou qualitativas, conforme a natureza dos agentes identificados. O PGR deverá, ainda, definir as medidas preventivas e corretivas necessárias, com cronograma de implementação. O escopo do serviço prevê, ademais, o acompanhamento da execução do programa, com a realização de duas visitas mensais às instalações da contratante durante todo o período de vigência do contrato, para fins de monitoramento e assessoria.

2.1.2. Elaboração e Execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (NR-07)

A contratada será responsável pela elaboração do documento-base do PCMSO, cujo planejamento deverá estar intrinsecamente articulado com os riscos identificados e classificados no PGR. A prestação deste serviço será de natureza contínua, com vigência de 12 meses, e abrangerá a execução completa do programa. Isso inclui a gestão do cronograma de exames, a realização de todos os exames clínicos ocupacionais previstos na NR-07 (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais), a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para cada exame realizado e a elaboração do Relatório Analítico anual do programa, conforme exigido pela norma. A contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente pelo programa.

2.1.3. Emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)

A contratada deverá elaborar o LTCAT em conformidade com a Instrução Normativa INSS/DC nº 78/2002 e suas atualizações. O laudo deverá ser fundamentado em medições técnicas e análises quantitativas e qualitativas dos agentes químicos, físicos e biológicos presentes nos ambientes de trabalho, com o objetivo de caracterizar as condições laborais para fins de aposentadoria especial. A metodologia e os resultados devem ser apresentados de forma clara e conclusiva.

2.1.4. Emissão dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) (NR-15 e NR-16)

A contratada deverá realizar avaliações técnicas pormenorizadas de todas as funções e ambientes de trabalho para desenvolver os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade. Os laudos deverão analisar as condições de trabalho à luz dos critérios e limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e nas atividades e operações listadas na NR-16, emitindo um parecer técnico conclusivo sobre a caracterização ou não de condições insalubres ou perigosas para cada função analisada.

2.2. Requisitos de Qualificação Técnica e Profissional da Contratada

A validade legal e a eficácia técnica dos documentos e programas a serem elaborados dependem diretamente da qualificação dos profissionais responsáveis por sua emissão. A contratação de empresa cujos responsáveis técnicos não possuam a habilitação legalmente exigida resultaria na nulidade dos atos praticados e na completa ineficácia da contratação, configurando dispêndio de recurso público sem o correspondente benefício. Para mitigar esse risco crítico, exige-se que a contratada comprove possuir em seus quadros, ou sob regime de contratação formal, profissionais com as seguintes habilitações legais:



- **Para o PGR:** A responsabilidade técnica poderá ser de profissional da área de Segurança do Trabalho, como Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho ou Tecnólogo em Segurança do Trabalho, devidamente qualificado para atender aos requisitos da NR-01.
- **Para o PCMSO:** A responsabilidade e coordenação do programa deverão ser de um Médico do Trabalho, com registro de especialista no Conselho Regional de Medicina (CRM). A contratação de médico de outra especialidade somente será admitida mediante comprovação da inexistência de Médico do Trabalho na localidade, conforme faculta o item 7.5.2 da NR-07.
- **Para o LTCAT e os LTIP:** A elaboração e assinatura destes laudos são de competência exclusiva de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe (CREA e CRM).

2.3. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

Em atendimento ao disposto no Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e aos princípios da sustentabilidade que devem nortear as contratações públicas, estabelecem-se os seguintes requisitos:

- A entrega de todos os programas, laudos e relatórios deverá ser realizada, preferencialmente, em formato digital (arquivos PDF ou similar), a fim de minimizar o consumo de papel e os custos de impressão e armazenamento.
- A contratada deverá apresentar um plano de logística para a realização das visitas técnicas mensais e das avaliações de campo, buscando otimizar os deslocamentos de sua equipe para reduzir o consumo de combustíveis e a emissão de gases de efeito estufa.
- A própria natureza do objeto contratado promove a sustentabilidade em sua dimensão social, ao assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável, contribuindo para o bem-estar dos servidores e alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especificamente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e o ODS 8 (Trabalho Digno e Crescimento Econômico).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis que pudessem atender à necessidade da Administração, bem como para analisar práticas adotadas por outros órgãos públicos em contratações de objeto similar.

3.1. Prospecção e Análise das Soluções Disponíveis no Mercado

A prospecção de mercado demonstrou que a prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho é um setor maduro e com ampla oferta de fornecedores no Brasil. Identificou-se que as empresas especializadas atuam, predominantemente, sob dois modelos de negócio:

- **Modelo A (Solução Fragmentada):** Contratação de empresas distintas para os serviços de engenharia de segurança (responsáveis pelo PGR e laudos técnicos) e para os serviços de medicina do trabalho (responsáveis pelo PCMSO).
- **Modelo B (Solução Integrada):** Contratação de uma única empresa que possui em seu portfólio a gama completa de serviços de SST, integrando as áreas de engenharia de segurança e medicina ocupacional. A pesquisa confirmou a existência de um número expressivo de empresas que



operam sob este modelo integrado, oferecendo pacotes de serviços completos e gestão unificada.

3.2. Análise de Contratações Similares por Outras Entidades Públicas

A análise de contratações realizadas por outras entidades da Administração Pública, por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a outros repositórios de contratos públicos, revelou uma forte tendência e uma prática consolidada de se optar pela contratação de uma única empresa para a prestação integrada dos serviços de SST (Modelo B). Esta constatação serve como um importante *benchmark*, validando a abordagem de contratação unificada como uma solução viável, eficiente e alinhada às melhores práticas de gestão pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na análise da necessidade e no levantamento de mercado, foi definida a solução mais vantajosa para atender à demanda da Administração.

4.1. Detalhamento da Solução: Contratação Unificada de Empresa Especializada

A solução eleita consiste na contratação de uma única pessoa jurídica especializada, por meio de um contrato único e por preço global, que será responsável pela elaboração, execução e gestão de todos os programas e laudos que compõem o objeto deste ETP: PGR, PCMSO, LTCAT e LTIP.

4.2. Justificativa para a Não Divisão do Objeto em Parcelas

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça, como regra, o parcelamento do objeto visando a ampliar a competitividade, o presente caso se enquadra nas exceções legalmente previstas, em que a divisão do objeto se mostra técnica e economicamente inviável e administrativamente desvantajosa. A justificativa para a adjudicação por preço global do lote único fundamenta-se nos seguintes pilares:

Justificativa Técnica: Os serviços objeto da contratação são intrinsecamente interdependentes e correlacionados. O PGR constitui a análise primária e fundamental dos riscos existentes no ambiente de trabalho. O PCMSO, por sua vez, é a resposta da medicina ocupacional a esses riscos específicos, devendo ser elaborado em total consonância com as conclusões do PGR. De forma análoga, o LTCAT e os LTIP são laudos que quantificam e qualificam, para fins previdenciários e trabalhistas, os mesmos riscos ambientais mapeados pelo PGR. A fragmentação desses serviços entre diferentes contratadas criaria um risco elevado de assimetria de informações, inconsistências técnicas, contradições entre os documentos e ausência de uma visão sistêmica e integrada da gestão de SST, comprometendo a eficácia da solução como um todo.

Justificativa Administrativa: A gestão de um contrato único é substancialmente mais eficiente do que a administração de múltiplos contratos com fornecedores distintos. A centralização da comunicação, da fiscalização e da responsabilização em um único contratado otimiza os processos administrativos, reduz o ônus sobre os fiscais de contrato e simplifica a gestão de pagamentos e a resolução de eventuais problemas contratuais.

Justificativa Econômica: A contratação unificada permite que a empresa contratada obtenha economias de escala e de escopo. Por exemplo, uma única visita técnica às instalações pode ser utilizada para coletar dados para a elaboração de todos os documentos (PGR, LTCAT e LTIP), reduzindo custos operacionais com deslocamento e alocação de pessoal. Essa eficiência tende a se refletir em propostas de preços mais



competitivas, gerando um menor custo global para a Administração em comparação com a soma dos custos de contratações parceladas.

4.3. Benefícios da Gestão Integrada dos Programas e Laudos de SST

A adoção da solução unificada promove uma série de benefícios estratégicos para a gestão de SST, incluindo:

- **Coerência e Sinergia:** Garante que todos os documentos e programas partam de uma mesma base de dados e metodologia de avaliação de riscos, assegurando a coerência sistêmica.
- **Responsabilidade Centralizada (Accountability):** Estabelece um único ponto de responsabilidade pelo sucesso e pela conformidade de todo o sistema de gestão de SST.
- **Eficiência Operacional:** Racionaliza os processos de levantamento de dados, análise de riscos, implementação de medidas de controle e monitoramento da saúde dos servidores.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

A presente seção detalha os quantitativos e os valores de referência para a contratação, em conformidade com as exigências legais de planejamento e estimativa de custos.

5.1. Memória de Cálculo e Justificativa para os Quantitativos

Os quantitativos foram definidos com base na natureza e na forma de execução de cada serviço:

- **PGR (Item 4), LTCAT (Item 1) e LTIP (Item 2):** A quantidade foi definida como "1 (um) serviço" para cada item, pois correspondem a projetos de elaboração única, com um escopo fechado que abrange todas as instalações e funções da contratante.
- **PCMSO (Item 3):** A quantidade foi estipulada em "12 (doze) meses", refletindo a natureza de serviço de execução contínua, com um prazo de vigência contratual inicial de um ano.

5.2. Metodologia para Estimativa de Preços e Pesquisa de Mercado

A estimativa de preços foi realizada por meio de ampla pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação vigente. Foram utilizadas fontes como propostas de preços fornecidas por empresas especializadas no ramo, análise de contratos similares firmados por outras entidades públicas e disponíveis no PNCP, e consulta a tabelas de preços de referência, quando aplicável. Os valores unitários apresentados na planilha a seguir representam a média ponderada obtida a partir dessa pesquisa, refletindo os preços praticados no mercado para serviços de escopo e complexidade equivalentes.

5.3. Planilha de Custos e Formação de Preços

A estrutura de custos e os valores estimados para a contratação estão consolidados na tabela abaixo, extraída da planilha de referência.

Tabela 1: Detalhamento do Objeto e Estimativa de Custos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	--------	-------------------------	----------------------



1	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	Serviço	1	3.801,65	3.801,65
2	Elaboração do LTIP - Laudos de Insalubridade e Periculosidade	Serviço	1	2.962,25	2.962,25
3	Elaboração e Execução do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Mês	12	1.028,94	12.347,28
4	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	Serviço	1	3.534,32	3.534,32
Total Geral					22.645,50

5.4. Valor de Referência Global da Contratação

O valor total estimado e de referência para a presente contratação é de **R\$ 22.645,50 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

6. DESCRIÇÃO DA FORMA E DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Esta seção define o enquadramento jurídico-administrativo para a realização do procedimento de contratação.

6.1. Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação

O procedimento para a seleção do fornecedor será a contratação direta, com fundamento na hipótese de dispensa de licitação.

6.2. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A fundamentação legal para a dispensa do certame licitatório reside no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que torna a licitação dispensável para a contratação de serviços cujo valor seja inferior ao limite estabelecido no referido dispositivo. O valor total estimado para esta contratação, de R\$ 22.645,50, encontra-se significativamente abaixo do teto legal vigente para "outros serviços e compras", que atualmente corresponde a R\$ 62.725,59.

6.3. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote (Global)

Considerando a indivisibilidade do objeto, justificada na seção 4.2, o critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de menor preço global para o lote único de serviços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

A escolha do critério de julgamento deve ser pautada pela natureza do objeto e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.1. Adequação do Critério de Menor Preço para Serviços de Natureza Comum

Os serviços de SST, embora exijam alta especialização técnica, são considerados serviços de natureza comum para fins de licitação. Essa caracterização se deve ao fato de que seus padrões de desempenho e



qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, que, no caso, são as próprias Normas Regulamentadoras e demais legislações pertinentes. A qualidade do serviço não é aferida por critérios subjetivos ou por soluções inovadoras, mas sim pela estrita aderência aos parâmetros técnicos e metodológicos pré-estabelecidos na legislação.

Dessa forma, uma vez que os requisitos de qualificação técnica da empresa e de seus profissionais (conforme seções 2.2 e 9.3) são rigorosamente verificados na fase de habilitação, assegurando que todos os proponentes qualificados possuem a capacidade de executar o objeto a contento, o fator que melhor diferencia as propostas e que resulta na maior vantagem para a Administração é o menor preço ofertado.

8. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A definição clara dos critérios de medição e pagamento é essencial para a correta execução e fiscalização do contrato, mitigando riscos de inadimplemento e de pagamento por serviços não prestados.

8.1. Modelo de Execução, Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados para as funções de gestor e fiscal do contrato (técnico e administrativo), nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá manter comunicação constante com os fiscais designados e apresentar relatórios de progresso conforme solicitado.

8.2. Protocolos de Recebimento e Critérios de Aferição dos Serviços

Dada a natureza híbrida do objeto, com serviços de entrega única e serviços de execução contínua, os critérios de medição e pagamento serão distintos para cada grupo de itens:

- **Para os Itens 1 (LTCAT), 2 (LTIP) e 4 (PGR):** O pagamento referente a estes itens será realizado em parcela única para cada um, condicionada à entrega da versão final e completa dos respectivos documentos. O recebimento será provisório até a análise e aprovação pelo fiscal técnico do contrato, que verificará a conformidade integral do conteúdo com as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis e com as especificações deste ETP. Somente após o "aceite" formal, consubstanciado no Termo de Recebimento Definitivo, o serviço será considerado efetivamente prestado para fins de pagamento.
- **Para o Item 3 (PCMSO):** O pagamento será realizado mensalmente. A aferição do serviço prestado se dará mediante a apresentação, pela contratada, de um relatório mensal de atividades. Este relatório deverá detalhar os serviços executados no período, incluindo, no mínimo: a quantidade e o tipo de exames clínicos realizados, a relação de ASOs emitidos e outras ações de gestão do programa. Atestada a conformidade do relatório pelo fiscal do contrato, a fatura correspondente será liberada para pagamento.

8.3. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ateste da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e obrigações contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



O processo de seleção buscará garantir a isonomia, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa, mesmo no âmbito de uma contratação direta.

9.1. Procedimento de Seleção: Dispensa com Disputa Eletrônica (IN SEGES/ME nº 67/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio do procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021. O procedimento consistirá na divulgação do aviso de contratação no Sistema de Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados apresentem suas propostas de preços. Após o encerramento do prazo, será aberta uma sessão de disputa eletrônica de lances para a obtenção de condições mais vantajosas.

9.2. Requisitos de Habilitação (Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira)

A proponente deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, conforme exigido pelos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Requisitos de Qualificação Técnica Específica

Para a comprovação da aptidão técnica para a execução do objeto, a proponente deverá apresentar:

- Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou conselhos equivalentes.
- Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.
- Documentação que comprove o vínculo empregatício, contratual ou prova de contratação futura da empresa com os profissionais legalmente habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) que serão os responsáveis técnicos pela execução de cada um dos serviços, acompanhada dos respectivos registros de regularidade junto aos seus conselhos de classe (CREA/CRM) ou conselho equivalente.

10. ANÁLISE DOS RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (MATRIZ DE RISCOS)

Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021, foi elaborada a Matriz de Gerenciamento de Riscos, com o objetivo de identificar, avaliar e propor tratamentos para os principais riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da execução contratual.

Tabela 2: Matriz de Gerenciamento de Riscos

ID	Risco	Causa Provável	Fase do Processo	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-5)	Nível de Risco (P x I)	Ações de Prevenção/Mitigação	Responsável
01	Contratação de empresa sem a qualificação técnica necessária para todos os serviços.	Requisitos de qualificação técnica genéricos ou mal definidos no instrumento convocatório.	Seleção do Fornecedor	3 (Média)	5 (Altíssimo)	15 (Alto)	Exigir, de forma explícita e detalhada no Termo de Referência, a comprovação do vínculo da empresa com profissionais habilitados para CADA área (Médico do Trabalho e Engenheiro de	Equipe de Planejamento / Agente de Contratação



							Segurança), conforme detalhado na seção 9.3 deste ETP.	
02	Entrega de laudos e programas de baixa qualidade, incompletos ou em desacordo com as normas.	Fiscalização técnica deficiente ou ausência de critérios objetivos para o recebimento dos produtos.	Execução Contratual	4 (Alta)	5 (Altíssimo)	20 (Crítico)	Designar um fiscal técnico com conhecimento comprovado na área de SST. Elaborar e anexar ao contrato <i>checklists</i> de conformidade, baseados nas NRS, para o recebimento de cada documento.	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico
03	Pagamento por serviços do PCMSO não efetivamente prestados ou prestados parcialmente.	Críticos de medição e pagamento genéricos, sem exigência de comprovação de execução.	Execução Contratual	3 (Média)	4 (Alto)	12 (Médio)	Exigir, como condição para o ateste da fatura mensal, a apresentação de relatório detalhado de atividades (nº de exames, ASOs emitidos, etc.), conforme definido na seção 8.2 deste ETP.	Fiscal do Contrato
04	Apresentação de proposta com preço inexecutável, comprometendo a qualidade e a continuidade da execução.	Disputa de preços acirrada no certame eletrônico.	Seleção do Fornecedor	3 (Média)	4 (Alto)	12 (Médio)	Realizar análise de exequibilidade da proposta vencedora, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021. Solicitar o detalhamento da composição de custos caso o valor seja considerado excessivamente baixo.	Agente de Contratação
05	Desalinhamento técnico e inconsistências entre os diferentes documentos (PGR, PCMSO, LTCAT, etc.).	Execução dos serviços por equipes distintas e sem comunicação dentro da empresa contratada; ausência de uma metodologia unificada.	Execução Contratual	4 (Alta)	4 (Alto)	16 (Alto)	Exigir contratualmente que o PGR seja o documento-mestre, servindo de base para a elaboração de todos os demais. Realizar verificações cruzadas de consistência entre os documentos durante o ato de recebimento definitivo.	Fiscal Técnico

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta seção finaliza o Estudo Técnico Preliminar, consolidando as análises realizadas e formalizando a recomendação da equipe de planejamento.

11.1. Síntese Conclusiva dos Estudos Realizados

Os estudos e análises consubstanciados neste documento demonstram que a contratação pretendida é essencial para o cumprimento de obrigações legais inafastáveis da Administração, visando a garantir um meio ambiente de trabalho seguro e saudável para seus servidores. A solução definida, de contratação unificada de empresa especializada, mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, administrativo e econômico. O valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado, e o procedimento de seleção proposto, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

11.2. Declaração Expressa da Viabilidade Técnica e Econômica da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



Diante do exposto, com base nos estudos técnicos, análises de mercado e fundamentação jurídica apresentados neste documento, a equipe de planejamento declara que a contratação é **tecnicamente e economicamente viável** e atende ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento do respectivo processo de contratação direta.

Paula Cândido, 19 de setembro de 2025

Equipe de Planejamento da Contratação

Luana Matias Vieira
Secretaria Municipal de Adm. e Planej.
Secretaria Solicitante



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**TERMO DE CONTRATO Nº /2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO** por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente procedimento de compra, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para elaboração e execução dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) , bem como a emissão dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho: Elaboração do LTCAT com base na Instrução Normativa INSS/DC nº 78/2002 e suas atualizações, considerando os agentes químicos, físicos e biológicos presentes nos ambientes laborais, com realização de medições técnicas e análises quantitativas/qualitativas, por profissional legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança).	Serviço	1		
2	Elaboração do LTIP Laudos de Insalubridade e Periculosidade: Desenvolvimento dos Laudos Técnicos Individuais de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), conforme previsto nas Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16, com avaliações técnicas das funções e condições ambientais de trabalho, e emissão de parecer técnico conclusivo.	Serviço	1		
3	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Implantação do PCMSO conforme a NR-07, incluindo:	Mês	12		



	Elaboração e planejamento do programa, Cronograma de exames médicos ocupacionais, Realização de exames clínicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), em conformidade com o cronograma e os critérios estabelecidos pela NR-07, Relatório anual, Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).				
4	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos: Desenvolvimento do PGR em conformidade com a NR-01 e NR-09, incluindo: Levantamento e identificação dos perigos, Avaliação de riscos, Documentos base e Plano de Ação, Definição de medidas preventivas e corretivas, Acompanhamento da execução do programa com atendimento no local com duas visitas mensalmente durante o período de vigência do contrato.	Serviço	1		
Total Geral					

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.6.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0005

1.500.000

211



DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra



com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

PAULA CÂNDIDO de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Local e data

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO.

Declaramos aceitos os termos do edital de dispensa eletrônica, e apresentamos-lhes nossa proposta para **Contratação de empresa especializada para elaboração e execução dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como a emissão dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e de Insalubridade e Periculosidade (LTIP)**, conforme relação quantitativa especificada no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho: Elaboração do LTCAT com base na Instrução Normativa INSS/DC nº 78/2002 e suas atualizações, considerando os agentes químicos, físicos e biológicos presentes nos ambientes laborais, com realização de medições técnicas e análises quantitativas/qualitativas, por profissional legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança).	Serviço	1		
2	Elaboração do LTIP Laudos de Insalubridade e Periculosidade: Desenvolvimento dos Laudos Técnicos Individuais de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), conforme previsto nas Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16, com avaliações técnicas das funções e condições ambientais de trabalho, e emissão de parecer técnico conclusivo.	Serviço	1		
3	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Implantação do PCMSO conforme a NR-07, incluindo: Elaboração e planejamento do programa, Cronograma de exames médicos ocupacionais, Realização de exames clínicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), em conformidade com o cronograma e os critérios estabelecidos pela NR-07, Relatório anual, Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	Mês	12		
4	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos: Desenvolvimento do PGR em conformidade com a NR-01 e NR-09, incluindo: Levantamento e identificação dos perigos, Avaliação de riscos, Documentos base e Plano de Ação, Definição de medidas preventivas e corretivas, Acompanhamento da execução do programa com atendimento no local com duas visitas mensalmente durante o período de vigência do contrato.	Serviço	1		
Total Geral					

- O valor global da proposta é de R\$.....

- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura do Termo de Contrato;

Nome:

CPF:

ID:

End:

Tel.:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA :CNPJ:.....
ENDEREÇO :
Tel.:E-mail.....

Nota: O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO.

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente,
sob as penalidades cabíveis, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
administrativo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente e concordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que
cumpro plenamente os requisitos de habilitação

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
[artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa
SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art.
429 da CLT.

Declaro deter prévio conhecimento dos desafios a serem enfrentados na execução dos
serviços, bem como estar ciente das obrigações impostas pela contratante, não cabendo
contestação posterior de nenhuma natureza.

***Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os
requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49
da referida Lei Complementar.***

Nota: Remover o parágrafo acima caso a empresa não se enquadre como ME ou EPP

Local e data

Assinatura do Sócio Administrador

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 2.959/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Ao(À) Agente de Contratação

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel ofício, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

INFORMAÇÕES

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	
Responsável legal:		
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, incluindo definição de exames, relatório anual e integração ao PGR	1	SE	R\$	R\$
02	Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, com inventário de riscos e plano de ação	1	SE	R\$	R\$
03	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – com avaliações quantitativas de agentes físicos e químicos	1	SE	R\$	R\$
04	Elaboração de Laudos Individuais de Insalubridade e Periculosidade (LIP)	1050	SE	R\$	R\$
05	Relatório Anual do PCMSO	1	SE	R\$	R\$

a) DECLARO que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Termo de Referência;

b) DECLARO que a instituição compromete-se a prestar os serviços dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos No Termo de Referência e seus anexos, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

c) DECLARO estar de total concordância com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive com os valores e instruções constantes em seus anexos.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 2.959/2025

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Ao(À) Agente de Contratação
Dispensa de Licitação nº 027/2025
Processo nº 2.959/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) DECLARAR** que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);
- b) DECLARAR** ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;
- c) DECLARAR** que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) DECLARAR** não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;
- f) DECLARAR** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

Por ser verdade, assina o presente.

_____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 2.959/2025

ANEXO IV MAPA DE RISCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 8200

Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Nível do Risco	Crítico
Causas Potenciais	- O contrato não prevê a obrigação de revisão dos documentos em caso de alterações significativas (novos cargos, novos equipamentos, mudança de layout, etc.). - Falha na comunicação entre os setores da Prefeitura e o fiscal do contrato sobre as mudanças ocorridas.
Ações de Mitigação	1. Inserir cláusula contratual que obrigue a contratada a revisar e atualizar o PGR e o PCMSO sempre que houver mudanças significativas no ambiente laboral ou na legislação, mediante notificação do fiscal do contrato. 2. Criar um fluxo de comunicação interna para que os gestores das unidades informem ao Departamento de Recursos Humanos sobre quaisquer alterações relevantes que possam impactar os riscos ocupacionais. 3. Prever no contrato a forma de remuneração para essas atualizações não previstas no escopo inicial.
Responsável (Sugestão)	Fiscal do Contrato / Departamento de Recursos Humanos / Contratada

Risco	3
Fase	Gestão Contratual
Evento de Risco	Contratada não mantém as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.
Probabilidade	Médio
Impacto	Médio
Nível do Risco	Crítico
Causas Potenciais	- Problemas financeiros ou administrativos da contratada. - Saída dos profissionais técnicos responsáveis (Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança) sem a devida substituição por outros de qualificação equivalente.
Ações de Mitigação	1. Exigir, antes de cada pagamento, a consulta e anexação ao processo das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. 2. Incluir cláusula contratual que obrigue a contratada a comunicar imediatamente qualquer alteração em seu quadro técnico responsável pela execução dos serviços, devendo a substituição ser aprovada previamente pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 8200

	3. Prever sanções contratuais, incluindo a rescisão, para o descumprimento da obrigação de manter as condições de habilitação.
Responsável (Sugestão)	Contratada

Igarapava/SP, 15 de Outubro de 2025.

Elias Ricardo Rodrigues Rosa
Chefia de Setor de Saúde Ocupacional

Assinado por 1 pessoa: ELIAS RICARDO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/ELIAS-RICARDO-RODRIGUES>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 2.959/2025

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO:

Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde ocupacional

Elias Ricardo Rodrigues Rosa
Chefia de Setor de Saúde Ocupacional

2. OBJETO (NATUREZA):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), PARA ELABORAÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LIP INDIVIDUAL (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE).

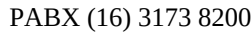
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços técnicos especializados em Segurança e Saúde Ocupacional é indispensável para a Prefeitura Municipal, diante da necessidade de corrigir uma lacuna administrativa e técnica crítica: a ausência de documentos obrigatórios e a desatualização dos programas existentes.

Desde janeiro de 2022, a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) tornou obrigatória a implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), substituindo o antigo PPRA. Contudo, a Prefeitura não possui esse documento, e os demais programas — PCMSO, LTCAT — datam de 2021, encontrando-se desatualizados e, portanto, incompatíveis com a legislação vigente.

A inexistência e a obsolescência dessa documentação expõem a Administração Pública a riscos legais, administrativos, trabalhistas e previdenciários, incluindo autuações de órgãos de fiscalização, ações judiciais e comprometimento da saúde e segurança dos servidores.

Adicionalmente, a não conformidade compromete o envio de informações obrigatórias ao eSocial, em especial o evento S-2240, que exige o registro dos agentes nocivos e das atividades desempenhadas em condições de risco. A ausência de tais registros pode gerar



- Servirem de base técnica para a concessão ou não de adicionais de insalubridade e periculosidade, garantindo direitos trabalhistas e evitando litígios;
- Conferirem segurança jurídica à Administração, prevenindo passivos trabalhistas;
- Atenderem às exigências do eSocial, que requer registros individualizados de exposição a agentes nocivos;
- Permitir a avaliação personalizada da exposição de cada servidor, considerando

particularidades das atividades desenvolvidas:

- Responderem a demandas de órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Ministério Público do Trabalho, que exigem comprovação técnica nominal para validar o pagamento de adicionais.

Portanto, os laudos individuais não são opcionais, mas um instrumento complementar e obrigatório, garantindo a plena conformidade legal, a proteção dos servidores e a segurança administrativa da Prefeitura.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

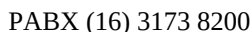
Para a prestação dos serviços, a empresa interessada deverá ser uma pessoa jurídica comprovadamente atuante no ramo de atividade do objeto da licitação. O licitante deve atender às seguintes condições, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

1. Habilitação Jurídica

- Apresentar o contrato social ou ato constitutivo da empresa, que comprove a compatibilidade do seu ramo de atuação com o objeto da licitação.
- Possuir certificação digital do CNPJ e o comprovante de inscrição e de regularidade da pessoa jurídica emitido pelo conselho profissional correspondente.

2. Qualificação Técnica e Profissional

- **Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:** A empresa deve comprovar que forneceu, sem restrição, serviços compatíveis com o objeto da licitação. Isso deve ser feito através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido para a Razão Social e CNPJ da licitante por uma pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **Comprovação de Experiência em Escala:** O atestado de capacidade técnica deve ser de um serviço que tenha abrangido, no mínimo, 900 colaboradores.
- **Comprovação de Profissionais Qualificados:** A empresa deve comprovar que possui em seu quadro profissionais qualificados, sendo:
 - Médico(a) do Trabalho com RQE na área de medicina do trabalho.
 - Engenheiro(a) do Trabalho.
- **Aferição de Agentes Nocivos:** A empresa deve declarar que possui os equipamentos necessários para a quantificação dos agentes nocivos e apresentar os respectivos Certificados de Calibração para avaliações de vibração, calor, agentes químicos, ruídos e luminosidade.



e ambientes de trabalho para emissão de laudos individuais, conforme a NR-15 e NR-16.

4. Avaliações Quantitativas de Agentes de Risco A contratada deverá realizar as medições quantitativas necessárias para subsidiar a elaboração dos laudos e programas. As aferições deverão incluir agentes como ruído, calor, vibração, agentes químicos e outros, conforme a necessidade identificada no levantamento de campo.

5. Condições e Entregas Finais

- **Formato de Entrega:** Todos os documentos e laudos deverão ser entregues em formato digital (.pdf), em pendrive ou HD externo, e em 02 (duas) vias físicas impressas e encadernadas.
- **Validade dos Documentos:** A contratada deverá garantir a validade dos documentos legais conforme as exigências das normas regulamentadoras vigentes.

6. ALTERNATIVAS ESTUDADAS

1. Contratação de Profissionais Próprios (por Concurso Público)

- **Vantagens:** Esta alternativa representa a solução ideal a longo prazo para o município. A contratação de servidores por concurso público assegura **autonomia e controle total** sobre a gestão de SSO, permitindo o desenvolvimento de **conhecimento técnico institucionalizado** no setor. Profissionais próprios podem monitorar de forma contínua os riscos, garantindo a **segurança jurídica e a proteção dos servidores sem depender de terceiros**.
- **Desvantagens:** A abertura de um concurso público é um processo complexo, com prazos que não se alinham à urgência da demanda atual. A não conformidade com as normas vigentes (NR-01, eSocial) exige uma ação imediata que esta alternativa não é capaz de atender.

2. Contratação de Profissionais Autônomos

- **Vantagens:** A contratação de autônomos poderia ser um processo mais rápido do que um concurso.
- **Desvantagens:** A contratação contínua de um profissional autônomo para uma atividade-fim do município pode gerar um vínculo empregatício informal, expondo a Prefeitura a riscos trabalhistas e a questionamentos dos órgãos de controle. Além disso, não garante a mesma estrutura e responsabilidade técnica que uma empresa especializada pode oferecer.

3. Contratação de Empresa Especializada

- **Vantagens:** Esta é a solução mais adequada para a necessidade atual. Ela oferece a **agilidade necessária para resolver o problema de forma imediata**, garantindo a expertise técnica para a elaboração dos documentos (PGR, PCMSO

e LTCAT) em um prazo compatível com a urgência da demanda. A contratação de uma empresa terceirizada permite à Prefeitura obter um serviço completo e de alta qualidade de forma célere.

- **Desvantagens:** O município fica dependente de um terceiro para um serviço essencial. Sem a equipe técnica interna, o conhecimento sobre a gestão de SSO não é retido no setor, e a prefeitura deve confiar na capacidade de a contratada cumprir as obrigações a longo prazo.

4. Realização Interna dos Serviços com a Equipe Atual

- **Vantagens:**
 - A utilização da equipe própria representaria, idealmente, a internalização do conhecimento técnico especializado em SST dentro da administração municipal.
 - Potencialmente, poderia haver economia de recursos financeiros diretos com a contratação externa.
- **Desvantagens:**
 - **Quadro Insuficiente:** A equipe interna atual é manifestamente insuficiente para a demanda . A Prefeitura dispõe apenas de uma Médica do Trabalho em regime parcial (20 horas semanais), cujas atribuições já estão integralmente voltadas a atendimentos e avaliações clínicas, não sendo possível assumir a complexa tarefa de elaboração e gestão documental. Além disso, o Município não possui um Técnico de Segurança do Trabalho em seu quadro funcional, profissional essencial para diversas etapas do processo.
 - **Incapacidade Técnica e Operacional:** A elaboração, implementação e gestão contínua do PGR, PCMSO, LTCAT e a confecção de até 1.050 Laudos Individuais (LIPs) , abrangendo 52 locais de trabalho distintos e mais de 900 servidores, exigem uma dedicação de tempo, conhecimento multidisciplinar e capacidade de deslocamento/campo que a estrutura atual não possui.
 - **Falta de Equipamentos:** A Prefeitura não dispõe dos equipamentos específicos e calibrados necessários para realizar as avaliações quantitativas de agentes de risco (ruído, calor, vibração, agentes químicos, etc.), que são obrigatórias para a fundamentação dos laudos.
 - **Urgência da Demanda:** A necessidade de regularização imediata da documentação (PGR inexistente, PCMSO/LTCAT desatualizados desde 2021) e o cumprimento das obrigações do eSocial não podem ser atendidos pela capacidade limitada da equipe interna, expondo a

administração a riscos legais e multas.

Análise Conclusiva: Embora a contratação de profissionais próprios seja a solução ideal para a autonomia da Prefeitura a longo prazo, a urgência em sanar a não conformidade legal crítica do Município demanda uma solução célere e imediata. A contratação de empresa especializada por meio de **Dispensa de Licitação**, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a única solução viável e segura para atender à urgência, visto que o valor estimado (R\$ 20.015,17) é compatível com o limite legal para outros serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por dispensa de licitação de uma empresa especializada em serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaborar, coordenar, atualizar e assessorar os programas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) da Prefeitura.

Os serviços visam garantir a plena conformidade do município com a legislação vigente, incluindo as obrigações de envio de dados para o eSocial, bem como a proteção da saúde e integridade física dos servidores.

A contratada deverá fornecer os seguintes serviços essenciais, a serem realizados por profissionais legalmente habilitados e capacitados, assegurando a qualidade e idoneidade técnica:

- Elaboração e implementação de programas como o PGR e o PCMSO.
- Elaboração de laudos técnicos como o LTCAT e laudos individuais de insalubridade e periculosidade.
- Realização de avaliações ambientais quantitativas.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que a Prefeitura Municipal de Igarapava possui mais de 900 servidores distribuídos em 52 unidades de trabalho, com ambientes diversificados (educação, saúde, administração, obras, assistência social etc.).

A estimativa de até 1.050 Laudos Individuais de Insalubridade e Periculosidade (LIP) é definida como um teto máximo e se justifica pela necessidade de cobertura de demanda durante a vigência de 12 (doze) meses do contrato, sendo superior ao contingente atual de servidores ativos (mais de 900). Essa margem de segurança é técnica e juridicamente necessária para atender a fatores de variação:

- 1. Flutuação do Quadro Funcional:** O quantitativo prevê a elaboração de LIPs para servidores que possam ser admitidos, desligados ou que mudem de função/setor ao longo dos 12 meses, o que exige a atualização ou emissão de um novo laudo (mudança de risco), conforme a dinâmica de pessoal da Administração.

2. **Necessidade de Laudos Complementares:** Embora a estimativa básica seja de um laudo por servidor, um mesmo servidor pode, em tese, necessitar da emissão de **dois laudos separados** para o mesmo cargo — um de Insalubridade (NR-15) e outro de Periculosidade (NR-16) — caso as atividades exponham o trabalhador a ambos os tipos de agentes nocivos.
3. **Demandas Específicas:** Reserva de contingência para atender demandas de órgãos de controle ou requisições judiciais que exijam laudo individual específico não contemplado na primeira rodada de levantamentos.

A contratação deverá atender às seguintes quantidades estimadas de serviços, para vigência inicial de 12 (doze) meses:

Item	Descrição / Especificação	Tipo do Item	Quantidade Estimada	Observações
1	Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, incluindo definição de exames, relatório anual e integração ao PGR	SE Serviço	1	Documento de abrangência anual, obrigatório pela NR-07
2	Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, com inventário de riscos e plano de ação	SE Serviço	1	Documento de abrangência anual, obrigatório pela NR-01
3	Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – com avaliações quantitativas de agentes físicos e químicos	SE Serviço	1	Documento de abrangência global, obrigatório para fins previdenciários
4	Elaboração de Laudos Individuais de Insalubridade e Periculosidade	SE Serviço	até 1050	Necessários para cada servidor conforme atividades; o teto de 1050 cobre a flutuação do quadro funcional e a possibilidade de laudos complementares ao longo da vigência de 12 meses.
5	Relatório Anual do PCMSO	SE Serviço	1	Complemento obrigatório do PCMSO, consolidando resultados do período

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi composta por duas propostas comerciais obtidas diretamente de empresas especializadas (Vitae e Ergomedi) e uma referência de contratação pública recente (Prefeitura de Paula Cândido/MG), totalizando três fontes distintas, em conformidade com a Instrução Normativa nº 40/2020.

Os valores coletados variaram entre **R\$ 17.400,00 e R\$ 22.645,50**, resultando em uma média



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 8200

de **R\$ 20.015,17**, a qual é adotada como valor estimado de referência para a presente contratação.

Tal metodologia assegura a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado.

Fonte da Pesquisa	Itens Abrangidos	Valor Global	Observações
Vitae Saúde Ocupacional (Proposta Comercial)	PGR, LTCAT, PCMSO, LIP + medições ambientais	R\$ 20.000,00 (+ R\$ 10,00/mensal por servidor)	Inclui gestão integrada via e-Social; prazo de validade bienal para parte dos documentos
Ergomedi Medicina e Segurança do Trabalho (Proposta Comercial)	PGR, LTCAT, PCMSO, LIP + medições ambientais	R\$ 17.400,00	Valores discriminados por documento; escopo compatível com a necessidade da Prefeitura
Prefeitura de Paula Cândido/MG (Aviso de Contratação Direta)	PGR, LTCAT, PCMSO, LTIP	R\$ 22.645,50	Valor obtido em contratação pública recente, objeto idêntico e comparável ao deste ETP

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

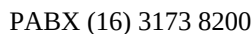
O objeto desta licitação não deve ser parcelado, uma vez que os serviços de elaboração do **PGR, PCMSO, LTCAT e laudos individuais** possuem natureza **técnica, correlata e interdependente**. A execução integrada desses serviços por uma única empresa assegura que a avaliação de riscos, os exames médicos ocupacionais e a emissão dos laudos estejam plenamente alinhados entre si, garantindo uniformidade metodológica, coerência técnica e consistência documental.

A centralização da execução em um único contratado também **facilita a supervisão e fiscalização** por parte da Administração, reduzindo riscos de falhas, omissões ou divergências entre documentos. Além disso, evita a dispersão de esforços e recursos promovendo maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

Manter a integridade do objeto contribui diretamente para a **segurança jurídica** e para a **conformidade das informações no eSocial**, assegurando que todos os documentos reflitam de forma coesa a realidade dos ambientes de trabalho e o monitoramento da saúde ocupacional dos servidores.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra respaldo na **busca pela máxima eficiência na execução contratual**, promovendo uma gestão mais ágil, coesa e eficaz dos recursos públicos, em estrita observância ao interesse público e à legislação vigente.

Adicionalmente, informa-se que o objeto desta contratação é único e completo em si mesmo. Não há necessidade de se realizar outras contratações correlatas ou interdependentes para



14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

15. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a disponibilidade deste objeto/solução no mercado e que a continuidade desse tipo de serviço é obrigatória para cumprimento da legislação vigente junto aos empregados;

Considerando o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Considerando o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020);

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude do valor estimado de R\$ 20.015,17 ser inferior ao limite legal de R\$ 50.000,00 para outros serviços.

Igarapava, 30 de Outubro de 2025

Documento elaborado por:

Elias Ricardo Rodrigues Rosa
Chefe de Setor de Saúde Ocupacional (*Fiscal*)

De acordo e Ciência (Equipe de Planejamento):

Darc Aparecida Costa
Diretora do Departamento de Recursos Humanos (Gestora)

Isaac Cavalcante Ferreira
Auxiliar Administrativo (Fiscal)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 2.959/2025

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A EMPRESA _____

CONTRATO Nº: ____/2025

VALOR: R\$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF nº 064.752.708-14 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e acordado o que segue, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025**, Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município no dia _____, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, Decreto Municipal nº 2.723/2023, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), PARA ELABORAÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LIP INDIVIDUAL (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do Processo Administrativo nº 2.959/2025.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03					

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A entrega dos produtos somente poderá ocorrer mediante apresentação, pela CONTRATANTE, da autorização de fornecimento ou empenho, devendo essa ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme solicitado no Termo de Referência.

2.1.1. A ordem de compra só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, ou até a conclusão de novo processo licitatório, podendo ser prorrogado.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega e descarregado dos produtos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.24. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.25. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020302 04 122 0076 2285 0000 Manutenção Administração Pessoal

145 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.01.00 110.000 SAÚDE-GERAL

Fonte de recurso: Própria.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REP. LEGAL SR.(A)*****
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO
CPF: *****

FISCAL DO CONTRATO
CPF: *****

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A1E-EB80-8A29-30C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 29/12/2025 16:38:56

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/8A1E-EB80-8A29-30C9>